



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI N° 7.641, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 - Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28029 - Taxa de Administração RPPS
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.192 - Apoio Administrativo ao IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/705
Fonte: 1006 - Destinação: 1.800.7000
Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 28000 - Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 - Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 28.846.1
Ação: 0.8 - Contribuição ao PASEP - Fundo Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/126
Fonte: 1006 - Destinação: 1.800.7000
Valor: R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
Procuradoria Legislativa



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município